

## DECRETO Nº 2.002, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

EDITA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ PARA O ANO DE 2021, QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO a praticidade aos servidores e munícipes em se programar antecipadamente em relação aos feriados e ponto facultativos que acontecerão no decorrer do ano,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a publicidade quanto aos feriados e pontos facultativos a serem respeitados pelo Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.124, de 29 de janeiro de 2021 do Governo do Estado de Santa Catarina, que revogou os incisos I, II e III do *caput* do art. 1º do Decreto nº 1.096, de 13 de janeiro de 2021, cancelando os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021,

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito do Município de Jaborá - SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 102 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica editado o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2021, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:
- I 02 de abril, sexta-feira Sexta-Feira da Paixão (Paixão de Cristo) Feriado Nacional;
- II 21 de abril, quarta-feira Tiradentes Feriado Nacional;
- III 01 de maio, sábado Dia do Trabalhador Feriado Nacional;
- IV 03 de junho, quinta-feira Corpus Christi Ponto Facultativo;
- V 16 de agosto, segunda-feira Padroeiro do Município Feriado Municipal;
- VI 07 de setembro, terça-feira Independência do Brasil Feriado Nacional;
- VII 11 de setembro, sábado Dia alusivo ao Aniversário do Município de Jaborá Feriado Municipal;

000



VIII - 12 de outubro, terça-feira - Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

IX – 28 de outubro, quinta-feira - Dia do Servidor Público (feriado, cuja comemoração será transferida para o dia 01 de novembro)

X - 01 de novembro, segunda-feira - Dia do Servidor Público que seria comemorado no dia 28 de outubro - Ponto Facultativo;

XI - 02 de novembro, terça-feira - Finados - Feriado Nacional;

XII - 15 de novembro, segunda-feira - Proclamação da República - Feriado Nacional;

XIII - 24 de dezembro, sexta-feira, Véspera de Natal - Ponto Facultativo;

XIV - 25 de dezembro, sábado, Natal - Feriado Nacional;

XV - 31 de dezembro, sexta-feira, Véspera de Ano Novo - Ponto Facultativo.

Parágrafo único. O Ponto Facultativo de que trata este Decreto não será considerado para os serviços de caráter essencial ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 2º - Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto bem como nos feriados municipais, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 28/janeiro/2021.

LEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal,

Publicado no Díatio Oficial dos Municípios em 04/fevereiro/2021.

RICHARD MORO

Secretário De Administração

Ângelø Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina 2